



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.784 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Divino aprova:


Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de janeiro de 2012, no percentual de 14,13% (quatorze inteiros e treze centésimos por cento).

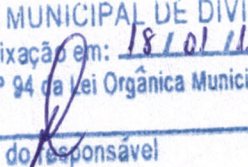
Art. 2º - Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 1441/98, alterada pela Lei 1.762, de 21 de fevereiro de 2011, passam a vigorar com a nova redação dada por esta Lei.

Art. 3º - O abono familiar por cada dependente com idade inferior a 14 anos passa a ser de R\$ 31,22 (trinta e um reais e vinte e dois centavos) para quem percebe salário de até R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos), e R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para quem percebe salário de R\$ 608,81 (seiscentos e oito reais e oitenta e um centavos) até R\$ 915,05 (novecentos e quinze reais e cinco centavos)

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Divino, 18 de janeiro de 2012.


José Costa da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 18/01/12
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

Ass. do Responsável